



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

GABISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e LAVANDERIA TARGHO LTDA - MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0300248-89.2015.8.24.0011

Verificado na data de 26/08/2026 até o ev. 2111

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
25/09/2024	1861	Juízo Falimentar	Decisão determinando: a) Intimação das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para instauração de incidente de crédito publico; b) Publicação do edital acerca da homologação da arrematação do imóvel matrícula nº 62.696, bem como, expedição da carta de arrematação; c) Designação do novo leilão dos imóveis de matrículas nº 31.151 e 30.820, e nomeação e intimação da leiloeira para apresentar laudo de avaliação; d) Intimação do administrador judicial para informar a situação da apresentação dos valores do Pagamento Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215, para quitação do débito; e) Continuidade dos Pagamentos aos		Manifestou-se sobre os seguintes tópicos: • Incidente processual de classificação de crédito público – aguarda instauração, para apresentar manifestação. • Do ativo – foi expedido e edital e por não haver impugnações deve-se expedir carta de arrematação, ainda informou que entrou em contato com o Arrematante para realizar a imissão na posse dos imóveis. • Quanto aos imóveis nº 31.151 e nº 30.820 – aguarda-se avaliação da leiloeira. • Dos pagamentos Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215 - requereu prazo, devendo aguardar a manifestação do arrematante para vislumbrar novas medidas e poder ser manifestar sobre o tema. Ainda, informou que existe depositado valor de R\$ 58.537,47 junto ao processo da Justiça Federal, o qual solicitou a					a) Instaurados Incidentes de Classificação de Crédito Público: 5000323-78.2024.8.24.0536 - MUNICÍPIO DE BRUSQUE 5000322-93.2024.8.24.0536 - ESTADO DE SANTA CATARINA 5000321-11.2024.8.24.0536 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL b) Ev. 1872 – publicação do edital de homologação da arrematação do imóvel matrícula nº 62.696. Ev. 1898 – Não houve impugnação, expediu-se carta de arrematação. c) Ev. 1884 – aceite de encargo leiloeira. Ev. 1893 – leiloeira apresentou laudos de avaliação. d) Ev. 1891 – AJ se manifestou requerendo prazo, tendo em vista que diante do entendimento da Justiça Federal, devesse aguardar a manifestação do arrematante para vislumbrar novas medidas e poder ser manifestar sobre o tema. Ainda, informou que existe depositado valor de R\$ 58.537,47 junto ao processo da Justiça Federal, o qual solicitou a transferência para os autos



			Credores e Remuneração, intimada a Administração Judicial para apresentação dos cálculos mencionados; f) Homologação do quadro geral de credores com expedição do edital.		transferência para os autos falimentares. Continuidade dos Pagamentos aos Credores e Remuneração – esclareceu que houve a fixação da sua remuneração em 5% na decisão de ev. 271 em 13 de abril de 2016. Bem como, detalhou sobre os pagamentos já realizados. E apresentou os cálculos para o rateio dos credores.					falimentares. e) Ev. 1891 – AJ manifestou-se esclarecendo que houve a fixação da sua remuneração em 5% na decisão de ev. 271 em 13 de abril de 2016. Bem como, detalhou sobre os pagamentos já realizados. E os cálculos para o rateio dos credores. f) Ev. 1878 – publicação do edital da homologação do quadro geral de credores.
04/10/2024	1871-1872	Cartório	Expedição e publicação do edital de homologação da arrematação do imóvel matrícula nº 62.696.	-	-	-	-	-	-	Ev. 1898 - expedição da carta de arrematação do imóvel matrícula nº 62.696. Realizado.
07/10/2024	1877-1878	Cartório	Expedição e publicação do edital da homologação do quadro geral de credores.	-	-	-	-	-	-	Realizado.
09/10/2024	1884	Central Sul Leilões	Manifestou aceite de encargo como leiloeira.	-	-	-	-	-	-	Realizado.
22/10/2024	1890	Município de Brusque	Manifestou ciência da decisão de ev. 1861, e informou que apresentará a relação dos débitos quando for intimado da instauração do incidente processual relativo à classificação de crédito público.	-	-	-	-	-	-	Realizado.
22/10/2024	1891	Administrador Judicial	Manifestou-se sobre os seguintes tópicos: • Incidente processual de classificação de crédito público – aguarda instauração, para apresentar manifestação. • Do ativo – foi expedido e edital e por não haver impugnações deve-se expedir carta de arrematação, ainda informou que entrou em contato com o	-	-	-	-	-	-	-



			Arrematante para realizar a imissão na posse dos imóveis. • Quanto aos imóveis nº 31.151 e nº 30.820 – aguarda-se avaliação da leiloeira. • Dos pagamentos Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215 - requereu prazo, devendo aguardar a manifestação do arrematante para vislumbrar novas medidas e poder ser manifestar sobre o tema. Ainda, informou que existe depositado valor de R\$ 58.537,47 junto ao processo da Justiça Federal, o qual solicitou a transferência para os autos falimentares. • Continuidade dos Pagamentos aos Credores e Remuneração – esclareceu que houve a fixação da sua remuneração em 5% na decisão de ev. 271 em 13 de abril de 2016. Bem como, detalhou sobre os pagamentos já realizados. E apresentou os cálculos para o rateio dos credores.							
23/10/2024	1893	Central Sul Leilões	Apresentação dos laudos de avaliação dos imóveis 31.151 e nº 30.820.	-	Acerca dos laudos de avaliação dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820, manifestou-se entendendo que foram realizadas dentro da média para região e assim, não havendo impugnação sobre a avaliação, entende que deverá ocorrer a	Manifestou-se tomando ciência dos autos até o momento, não se opondo e requereu o prosseguimento do feito, com a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão dos imóveis nº 31.151 e	-	-	-	Realizado.



					intimação da Leiloeira para apresentar edital de publicação do Leilão na forma do art. 142 §3º-A da Lei 11.101/05.	nº 30.820.				
04/11/2024	1898	Cartório	Expedição da carta de arrematação do imóvel matrícula nº 62.696.	-	Ev. 1901 - Por não haver impugnação, houve a expedição da carta de arrematação, e este AJ agendou com o Arrematante para realizar a imissão na posse, qual apresentará o termo devidamente assinado.	-	-	-	-	Em ev. 1909 o Administrador Judicial apresentou termo de imissão de posse assinado do imóvel matrícula nº 62.696 Realizado
11/11/2024	1901	Administrador Judicial	Acerca dos laudos de avaliação dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820, manifestou-se entendendo que foram realizadas dentro da média para região e assim, não havendo impugnação sobre a avaliação, entende que deverá ocorrer a intimação da Leiloeira para apresentar edital de publicação do Leilão na forma do art. 142 §3º-A da Lei 11.101/05. Sobre o imóvel matrícula nº 62.696, não houve impugnação, houve a expedição da carta de arrematação, e este AJ agendou com o Arrematante para realizar a imissão na posse, qual apresentará o termo devidamente assinado. Quanto ao pagamento Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215, apresentou manifestação, para analisar a possibilidade de anular o leilão pela	-	-	Manifestou-se tomando ciência dos autos até o momento, não se opondo e requereu o prosseguimento do feito, com a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820.	-	-	-	Em ev. 1909 o Administrador Judicial apresentou termo de imissão de posse assinado do imóvel matrícula nº 62.696 Realizado



			falta de pagamentos, ou ainda, outra medida para finalizar essa celeuma, e requereu a intimação do Ministério Público.							
09/12/2024	1907	Ministério Público	Manifestou-se tomando ciência dos autos até o momento, não se opondo e requereu o prosseguimento do feito, com a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820.							Realizado.
13/12/2024	1909	Administrador Judicial	Apresentou termo de imissão de posse assinado do imóvel matrícula nº 62.696.							Realizado
06/02/2025	1910	Juízo Falimentar	Decisão determinando. a) Avaliação dos bens e do ativo - homologou as avaliações apresentadas, e intimou a leiloeira para providenciar a realização do ativo. b) Plano de rateio de pagamentos – determinou a publicação de edital de intimação dos credores, para que procedam o levantamento dos valores ou indiquem os respectivos dados bancários. Após a publicação do edital, expeça-se alvará a Administra Judicial, no montante de R\$ 399.168,99. c) Remuneração AJ – intimou o AJ para esclarecer sobre o valor da remuneração. d) Custas finais – prognóstico e reserva.			Ev. 1917, Ministério publico deu ciência quanto a decisão 1910, não se opondo e reiterou a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão.				a) Aguardando leiloeira. b) Recebido pela AJ e realizando pagamentos c) Prestar esclarecimentos d) Levantamento custas finais ev. 1922 e depósito ev. 1931



11/02/2025	1917	Ministério publico	Manifestou ciência quanto a decisão 1910, não se opondo e reiterou a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão.	-	-	-	-	-	-	-
11/02/2025	1919-1920	Cartório	Expedição e publicação do edital de intimação dos credores acerca do rateio e pagamento de valores	-	-	-	-	-	-	-
12/02/2025	1922	Cartório	Levantamento custas finais.	-	-	-	-	-	-	-
12/02/2025	1924	Cartório	Informação a respeito da informação da guia apenas para efeito de informação.	-	-	-	-	-	-	-
12/02/2025	1925	LUIZ CLEBERSON DE MORAES e JUAN PAULO DA SILVA	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
13/02/2025	1927	ALAN CARLOS CAVALCANTE ABREU	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
18/02/2025	1931	Cartório	Em cumprimento à decisão proferida no ev. 1910, procedeu-se a reserva de valores a título de custas finais, junto à subconta n. 2553600503.	-	-	-	-	-	-	-
18/02/2025	1932	SAMILA EMANUELA SILVA DA SILVA e MARIA ANTONIA PINHEIRO DA SILVA	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
20/02/2025	1933	Joel Guilherme Delavi Krause	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
21/02/2025	1934	Cartório	Alvará judicial – valor transferido ao administrador judicial para pagamento dos credores.	-	-	-	-	-	-	Transferido, recebido e em pagamento.
21/02/2025	1935	DAVI SAULO CONTESINI	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.



25/02/2025	1936	LUIS PAULO STÁVALE JOAQUIM	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
25/02/2025	1937	Cartório	Confirmação de transferência de valores transferido ao administrador judicial para pagamento dos credores.	-	-	-	-	-	-	Transferido, recebido e em pagamento.
27/02/2025	1939	Cartório	Cancelamento da guia de ev. 1922.	-	-	-	-	-	-	Encerrado.
28/02/2025	1940	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Apresentou edital de Leilão.	-	-	Ciência do edital de leilão para alienação de bens da empresa devedora (ev. 1969).	-	-	-	De acordo, aguardando a publicação do edital de Leilão. 1º Leilão – 100% - 29/04/2025 2º Leilão – 50% - 06/05/2025 3º Leilão – qualquer preço – 13/05/2025.
05/03/2025	1941 e 1942	Cartório	Expedição e publicação do edital de leilão	-	-	-	-	-	-	-
05/03/2025	1943	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca dos ofícios e solicitações nos autos; dos incidentes de classificação de crédito público; da realização do ativo; da continuidade de pagamentos junto ao processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215; da remuneração do AJ, e em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	Determinou a expedição de alvará para liberação da quantia de 60% da remuneração do AJ, bem como a reserva de 40%, na subconta n.º 18.011.2344-8.	1955	-	Procedida a reserva de valores (40%) a título de remuneração da AJ na subconta n. 1801123448 (ev.1960) e expedido alvará de valores, referente a remuneração da AJ (60%), (ev. 1962).
12/03/2025	1951	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Informou que a falida possui um crédito a receber no valor de R\$ 20.356,74, referente à sua participação no consórcio administrado pelo Banrisul Consórcio. (Grupo 010022, Cota 0217, Versão 01).		Informa que está realizando diligências para buscar a arrecadação do valor junto ao BANRISUL.	Ministério Público requereu expedição de ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) para que transfira para a subconta judicial a quantia de R\$20.356,74, referente ao crédito informado, bem como apresente todos os documentos comprobatórios da origem e constituição	Determinou a expedição de ofício ao BANRISUL para que proceda à transferência do valor à subconta da massa falida, bem como apresente os documentos comprobatórios do referido crédito.	1987		Ev. 2074, depósito judicial – valor R\$22.845,48 – BANRISUL Devolução de valores disponíveis na cota 010022-0217-01, contrato 100277. Encerrado



						desse crédito.				
19/03/2025	1953	BENTINHO DALAGNOLI	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados. Realizado pagamento
09/04/2025	1955	Juízo falimentar	Determinou a expedição de alvará para liberação da quantia de 60% da remuneração do AJ, bem como a reserva de 40%, na subconta n.º 18.011.2344-8.	-	-	-	-	-	-	Procedida a reserva de valores (40%) a título de remuneração da AJ na subconta n. 1801123448 (ev.1960) e expedido alvará de valores, referente a remuneração da AJ (60%), (ev. 1962). Informa ainda, que está realizando diligências para buscar a arrecadação do valor junto ao BANRISUL.
11/04/2025	1960	Cartório	Procedida a reserva de valores (40%) a título de remuneração da AJ na subconta n. 1801123448	-	-	-	-	-	-	Encerrado
11/04/2025	1962	Cartório	Expedição de alvará de valores, referente a remuneração da AJ (60%).	-	-	-	-	-	-	Encerrado
15/04/2025	1963	Cartório	Confirmação de pagamento de alvará referente a remuneração da AJ (60%).	-	-	-	-	-	-	Encerrado
15/04/2025	1964	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	Ciência quanto aos relatórios apresentados.	-	-	-	-
29/04/2025	1968	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Apresentou Auto Negativo de 1º Leilão	-	-	-	-	-	-	-
05/05/2025	1969	Ministério Público	Ciência até o ev. 1967, e aguarda a prestação de contas dos pagamentos efetuados conforme o plano de rateio, bem como da realização dos leilões ainda pendentes	-	-	-	-	-	-	-
06/05/2025	1970	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Apresentou Auto Negativo parcial de 2º Leilão	-	-	-	-	-	-	-
06/05/2025	1971	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Apresentou Auto de Arrematação por Valdeci Sapelli no valor R\$ 679.557,75.	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação



							1971 e 1975.			(ev. 2004)
07/05/2025	1972	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Apresentou comprovante de depósito referente ao valor ofertado do arrematante (Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1971).	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação (ev. 2004)
08/05/2025	1974	Cartório	Comprovante de depósito do arrematante Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1971.	-	-	-	-	-	-	-
13/05/2025	1975	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Apresentou Auto de Arrematação por Valdeci Sapelli no valor R\$ 634.611,97.	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação (ev. 2005)
14/05/2025	1976	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Apresentou comprovante de depósito referente ao valor ofertado do arrematante (Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1975).	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação (ev. 2005)
15/05/2025	1977	Cartório	Comprovante de depósito do arrematante Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1975.	-	-	-	-	-	-	-
22/05/2025	1978	Cartório	Comprovante depósito de Devolução dos valores não pagos no valor de R\$ 12.132,91.	-	-	-	-	-	-	-
22/05/2025	1979	Administrador Judicial	Manifestou informando que continua a responder os ofícios e solicitações nos autos, apresentando RAP e RIP; Discorreu sobre os incidentes processuais para classificação de créditos públicos; Informou não obter êxito em diligências com o Banco do Estado do Rio	-	-	O Ministério Público, acerca da intimação do BANRISUL, requereu o mesmo que o AJ (intimação do banco para realizar a transferência dos valores e apresentar documentos comprobatórios.); Requereu a intimação do AJ para informar o	-	-	-	-



			Grande do Sul (Banrisul) e assim requereu a intimação do mesmo, para realizar a transferência dos valores e apresentar documentos comprobatórios. Informou sobre o resultado dos leilões. Prestou contas, conforme docs. anexados; Bem como informou sobre o pagamento junto ao processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215.			andamento do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215; Requereu o impulsionamento do Incidente de Classificação de Crédito Público relativo à União - para que apresente seus créditos. Requereu a publicação do edital sobre os leilões realizados dos imóveis de Matrículas 30.820 e 3.151; Após as diligências, intimação do AJ para apresentar o próximo plano de pagamento (rateio).				
23/05/2025	1981	Cartório	Comprovante depósito de Devolução dos valores não pagos no valor de R\$ 3.916,43.	-	-	-	-	-	-	-
11/06/2025	1984	Ministério Público	Requereu a expedição de ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) para que transfira para a subconta judicial a quantia de R\$20.356,74, referente ao crédito informado, bem como apresente todos os documentos comprobatórios da origem e constituição desse crédito. Requereu a intimação do AJ para informar o andamento do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215; Requereu o impulsionamento do Incidente de Classificação de Crédito Público relativo à União - para que apresente seus créditos. Requereu a publicação do edital sobre os leilões realizados dos imóveis de	-	-	-	-	-	-	-



			Matrículas 30.820 e 3.151; Após as diligências, intimação do AJ para apresentar o próximo plano de pagamento (rateio).							
21/07/2025	1987	Juízo falimentar	Homologou as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975. Determinou a expedição de ofício ao BANRISUL para que proceda à transferência do valor à subconta da massa falida, bem como apresente os documentos comprobatórios do referido crédito. Determinou ao AJ que apresente plano de rateio referente aos pagamentos devidos aos credores trabalhistas.	-	Em ev. 2010, manifestou aguardando a remessa de ofício ao BANRISUL; Apresentou a situação do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, requerendo assim a expedição de ofício ao Juízo Substituto da 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Vara Federal; Requeru a correta reserva da remuneração do AJ, bem como a liberação dos 60% e reserva de 40%, ferente a remuneração; Por fim apresentou plano de Pagamento com o saldo disponível	-	-	-	-	-
30/07/2025	1995	Cartório	Expedido edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida.	-	Ciência	-	-	-	-	-
30/07/2025	1996	Cartório	Publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida.	-	Ciência	-	-	-	-	-
21/08/2025	2004	Cartório	Expedida carta de arrematação do bem arrematado em ev. 1971.	-	Ciência	-	-	-	-	-
21/08/2025	2005	Cartório	Expedida carta de arrematação do bem arrematado em ev. 1975.	-	Ciência	-	-	-	-	-
24/09/2025	2010	Administrador Judicial	Aguardando a remessa de ofício ao BANRISUL; Apresentou a situação do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, requerendo assim a expedição de ofício ao	-	-	Em ev. 2014 manifestou pela homologação do plano de pagamento apresentado pelo AJ.	Esclareceu que não houve erro, mas apenas remanejamento interno de valores, assim mantida a subconta específica destinada à remuneração do	2018	-	-



			Juízo Substituto da 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Vara Federal; Requeru a correta reserva da remuneração do AJ, bem como a liberação dos 60% e reserva de 40%, ferente a remuneração; Por fim apresentou plano de Pagamento com o saldo disponível.				administrador judicial. Acerca da remuneração sobre as vendas recentes, autorizou a liberação do percentual de (60%), e a reserva de (40%). Sobre os pagamentos dor credores autorizou o pagamento proporcional conforme plano apresentado, determinando a publicação do edital para credores trabalhistas, e quanto aos credores tributários, desnecessária a publicação de edital, bastando a intimação eletrônica das Fazendas Públicas. Determinou a expedição de alvará ao AJ. Determinou a reserva do montante de R\$ 300.000,00 para eventual devolução do valor pago pelo imóvel ao arrematante, diante da possibilidade de retorno do bem aos autos da falência. Determinou ao AJ à comunicação ao juízo federal competente			
29/09/2025	2012	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Informou que o pagamento de sua comissão foi efetuado pelo(a) arrematante (Valdeci Sapelli - Arrematações – Evento 1971 e 1975).	-	-	-	-	-	-	-
07/10/2025	2014	Ministério Público	Manifestou pela homologação do plano de pagamento apresentado pelo AJ.	-	-	-	-	-	-	-
06/11/2025	2017	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	-	-	-	-



19/11/2025	2018	Juízo falimentar	Esclareceu que não houve erro, mas apenas remanejamento interno de valores, assim mantida a subconta específica destinada à remuneração do administrador judicial. Acerca da remuneração sobre as vendas recentes, autorizou a liberação do percentual de (60%), e a reserva de (40%). Sobre os pagamentos dos credores autorizou o pagamento proporcional conforme plano apresentado, determinando a publicação do edital para credores trabalhistas, e quanto aos credores tributários, desnecessária a publicação de edital, bastando a intimação eletrônica das Fazendas Públicas. Determinou a expedição de alvará ao AJ. Determinou a reserva do montante de R\$ 300.000,00 para eventual devolução do valor pago pelo imóvel ao arrematante, diante da possibilidade de retorno do bem aos autos da falência. Determinou ao AJ à comunicação ao juízo federal competente	-	Em ev. 2040, manifestou-se quanto ao BANRISUL, informa que aguarda a remessa de ofício à instituição financeira, conforme determinado na decisão do ev.1987. Sobre o processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, foi apresentada a decisão do ev.2018 nos autos da Justiça Federal, com pedido de cancelamento da arrematação do imóvel, porém, o Juízo Federal intimou novamente o arrematante para pagamento, o que não ocorreu, assim diante da manutenção da decisão, informa que irá interpor agravo de instrumento visando o cancelamento do leilão. Da remuneração, esclareceu o equívoco ocorrido, bem como o modo de saná-lo. Acerca do pagamento aos credores, informa que já foram iniciados e que a prestação de contas será apresentada oportunamente.	-	-	-	-	Expedido (ev.2026) e Publicado (ev.2027) edital aos credores da classe trabalhistas para recebimento dos seus créditos. Ev. 2030, procedida a reserva de valores de R\$300.000,00, a título de eventual restituição caso seja anulada a arrematação do imóvel de matrículas ns. 31.150, 49.204 e 49.205 do C.R.I. de Brusque-SC, subconta n. 2553605537, Procedida a reserva de valores a título de remuneração da Administração Judicial junto à subconta n. 1801123448. Alvará de levantamento de valores ao AJ ev. 2031 e 2032.
21/11/2025	2026	Cartório	Expedição do edital aos credores da classe trabalhistas para recebimento dos seus créditos.	-	-	-	-	-	-	-
21/11/2025	2027	Cartório	Publicação do edital aos credores da classe trabalhistas para recebimento dos seus	-	-	-	-	-	-	-



			créditos.							
21/11/2025	2030	Cartório	Procedida a reserva de valores de R\$300.000,00, a título de eventual restituição caso seja anulada a arrematação do imóvel de matrículas ns. 31.150, 49.204 e 49.205 do C.R.I. de Brusque-SC, subconta n. 2553605537, Procedida a reserva de valores a título de remuneração da Administração Judicial junto à subconta n. 1801123448.	-	-	-	-	-	-	-
21/11/2025	2031	Cartório	Alvará de levantamento ao Administrador Judicial no valor de R\$1.030.971,26.	-	-	-	-	-	-	-
21/11/2025	2032	Cartório	Alvará de levantamento ao Administrador Judicial no valor de R\$39.425,10.	-	-	-	-	-	-	-
24/11/2025	2035	FRANCISCO JOSÉ BARON JÚNIOR	Apresentou dados bancários para pagamento.	-	-	-	-	-	-	-
25/11/2025	2037	Cartório	Confirmação de levantamento de alvará de ao Administrador Judicial no valor de R\$39.425,10.	-	-	-	-	-	-	-
25/11/2025	2038	Cartório	Confirmação de levantamento de alvará de ao Administrador Judicial no valor de R\$1.030.971,26.	-	-	-	-	-	-	-
09/12/2025	2040	Administrador Judicial	Quanto ao BANRISUL, informa que aguarda a remessa de ofício à instituição financeira, conforme determinado na decisão do ev.1987. Sobre o processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, foi apresentada a decisão do ev.2018 nos autos da Justiça Federal, com pedido de cancelamento da arrematação do	-	-	Ev. 2046, Intimação do AJ para apresentar demonstrativo consolidado acerca de sua remuneração.	Intimou AJ para diligenciar junto ao BANRISUL para viabilizar a transferência à massa falida do crédito de R\$20.356,74;	2056	-	-



			imóvel, porém, o Juízo Federal intimou novamente o arrematante para pagamento, o que não ocorreu, assim diante da manutenção da decisão, informa que irá interpor agravo de instrumento visando o cancelamento do leilão. Da remuneração, esclareceu o equívoco ocorrido, bem como o modo de saná-lo. Acerca do pagamento aos credores, informa que já foram iniciados e que a prestação de contas será apresentada oportunamente.							
15/12/2025	2043	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	Ev. 2046, ciência.	-	-	-	-
19/01/2026	2046	Ministério Público	Manifestou ciência dos relatórios ev. 2043; Intimação do AJ para apresentar demonstrativo consolidado acerca de sua remuneração.	-	-	-	-	-	-	-
22/01/2026	2047	Cartório	Deposito judicial devolução valores R\$31.544,41.	-	-	-	-	-	-	-
30/01/2026	2049	Cartório	Deposito judicial devolução valores R\$6.693,72.	-	-	-	-	-	-	-
30/01/2026	2050	Administrador Judicial	Prestou contas, acerca de pagamento aos credores; E informou que o processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215 perante a justiça Federal não teve alteração desde, assim deverá o processo aguardar o deslinde do feito para dar continuidade, considerando o valor reservado.	-	-	Ev. 2065, manifestou-se pela aprovação da prestação de contas do AJ (ev.2050);	Intimou MP para analisar a prestação de contas do AJ. Aprovou as contas prestadas pelo AJ.	2056 2077	-	-



18/02/2026	2051	2ª Vara Cível da Comarca de Brusque EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0009752-66.2013.8.24.0011	Ofício solicitando informações acerca do andamento dos autos falimentares, sobre o encerramento ou não da falência.	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício, a 2ª Vara Cível da Comarca de Brusque, informando acerca do andamento do feito.
18/02/2026	2052	7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004150-53.2012.4.04.7215	Ofício informando acerca da arrematação de três imóveis (matrículas nº 31.150, 49.204 e 49.205 do RI de Brusque) pertencentes à Massa Falida. Houve a quitação integral do valor da arrematação pelo comprador Percy Wilander Silva e determinou que ele providencie o registro da carta de arrematação, comprovando o recolhimento do ITBI e dos emolumentos cartorários	-	Ciência	-	Intimou AJ da arrematação dos imóveis das matrículas nº 31.150, 49.204 e 49.205, informado em ev. 2052;	2056	-	Ev. 2055, comprovante depósito judicial - PERCY WILANDER DA SILVA no valor R\$213.377,00
24/02/2026	2053	ANTÔNIO BIMAEL DA SILVA FONSECA	Solicitação de esclarecimentos ao AJ sobre divergência entre o valor habilitado e o valor efetivamente recebido no rateio.	-	-	-	Quanto ao crédito de Antônio Bimael da Silva Fonseca, reconhecida sua natureza concursal, e determinada a ciência do credor acerca de sua submissão ao concurso de credores.	2096	-	-
27/02/2026	2055	Cartório	Comprovante depósito judicial - PERCY WILANDER DA SILVA no valor R\$213.377,00	-	-	Ev. 2065, ciência quanto ao depósito de R\$213.377,00 decorrente da arrematação na Justiça Federal (ev.2055);	-	-	-	-
04/03/2026	2056	Juízo	Intimou AJ para diligenciar junto ao BANRISUL para viabilizar a transferência à massa falida do crédito de R\$20.356,74; Intimou AJ da arrematação dos imóveis das matrículas nº 31.150, 49.204 e 49.205, informado em ev. 2052; Intimou AJ da petição do credor de ev. 2055;	-	-	Ev. 2065, requereu e nova intimação do AJ para apresentar nos autos o demonstrativo contábil detalhado, conforme exigido na decisão de ev.2056.	-	-	-	-



			Da divergência na reserva de honorários do AJ, determinou-se a apresentação de demonstrativo contábil detalhado e consolidado dos honorários devidos, valores já liberados e montantes reservados; Intimou MP para analisar a prestação de contas do AJ.							
06/03/2026	2063	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	Ev. 2092 – Ciência.	-	-	-	-
23/03/2026	2065	Ministério Público	Manifestou-se pela aprovação da prestação de contas do AJ (ev.2050); Ciência quanto ao depósito de R\$213.377,00 decorrente da arrematação na Justiça Federal (ev.2055); e nova intimação do AJ para apresentar nos autos o demonstrativo contábil detalhado, conforme exigido na decisão de ev.2056	-	-	-	-	-	-	-
23/03/2026	2066	Administrador Judicial	Esclareceu que não há pendências quanto sua remuneração; Acerca do Banrisul, informou que está aguardando retorno da instituição financeira, para apurar e viabilizar a transferência do saldo de consórcio em favor da massa falida; Da arrematação na Justiça Federal, entende prudente a manutenção da reserva dos valores e sua não utilização até decisão definitiva do recurso. E informou que mantém	-	-	Ev. 2072, manifestou-se pela manutenção da reserva de R\$ 300.000,00 e pela não disposição, até o desfecho ou a ausência de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 5002565-86.2026.4.04.0000; E pelo deferimento do prazo ao AJ para tratar sobre os valores do Banrisul, e do credor Antônio Biamel.	Quanto ao crédito de Antônio Bimael da Silva Fonseca, reconhecida sua natureza concursal, e determinada a ciência do credor acerca de sua submissão ao concurso de credores.	2096	-	-



			tratativas com os procuradores do credor Antonio Bimael para apuração da situação.							
31/03/2026	2069	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	Ev. 2092 – Ciência.	-	-	-	-
01/04/2026	2070	Administrador Judicial	Informou que realizou diligências junto ao BANRISUL, para apurar os valores disponíveis. Assim aguarda-se a transferência dos valores.	-	-	Ev. 2072, manifestou-se pelo deferimento do prazo ao AJ para tratar sobre os valores do Banrisul, e do credor Antônio Biamel.	-	-	-	Ev. 2074, depósito judicial – valor R\$22.845,48 – BANRISUL Devolução de valores disponíveis na cota 010022-0217-01, contrato 100277.
03/04/2026	2072	Ministério Público	Manifestou-se pela manutenção da reserva de R\$ 300.000,00 e pela não disposição, até o desfecho ou a ausência de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 5002565-86.2026.4.04.0000; E pelo deferimento do prazo ao AJ para tratar sobre os valores do Banrisul, e do credor Antônio Biamel.	-	-	-	-	-	-	-
07/04/2026	2074	Cartório	Deposito Judicial – valor R\$22.845,48 – BANRISUL Devolução de valores disponíveis na cota 010022-0217-01, contrato 100277.	-	-	-	-	-	-	Informou que procedeu a devolução de valores disponível de R\$22.845,48 à subconta da Massa Falida, referente à cota 0217- 01 do grupo 010022.
10/04/2026	2075	BANRISUL	Informou que procedeu a devolução de valores disponível de R\$22.845,48 à subconta da Massa Falida, referente à cota 0217- 01 do grupo 010022.	-	-	-	Registrado, o ingresso de R\$22.845,48 referente à cota de consórcio recuperada junto ao BANRISUL.	2096	-	Encerrado
27/04/2026	2076	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	Ev. 2092 – Ciência.	-	-	-	-
07/05/2026	2077	Juízo falimentar	Aprovou as contas prestadas pelo AJ em ev. 2050;	-	-	Ev. 2092, manifestou concordando com a suspensão de novos	-	-	-	-



			Deferiu prazo de 30 dias para que AJ analisar a viabilidade do agravo interposto na Justiça Federal, esclarecer a divergência apontada pelo credor Antônio Bimael e se manifestar sobre o prosseguimento dos pagamentos aos credores. Manteve a reserva de R\$300.000,00 e a indisponibilidade dos valores transferidos pela Justiça Federal, diante do risco de desfazimento da arrematação dos imóveis. Também foi registrado o depósito de R\$ 22.845,48 devolvido pelo BANRISUL à massa falida.			rateios e pagamentos até o julgamento do Agravo de Instrumento; E pela manutenção das reservas de valores e indisponibilidade conforme decisão de ev.2077.				
25/05/2026	2086	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	Ev. 2092 – Ciência.	-	-	-	-
10/06/2026	2088	Administrador Judicial	Acerca da arrematação dos imóveis das matrículas nº 31.150, 49.204 e 49.205, informou que pende de julgamento o Agravo de Instrumento nº 5002565-86.2026.4.04.0000, e assim opinou pela reserva e indisponibilidade dos valores recebidos, até o julgamento do recurso; Quanto ao credor Antônio Bimael, informou que contactou os procuradores do referido credor informando acerca da classificação do crédito e que deve submeter-se às regras do concurso de credores; Informou ainda que no	-	-	Ev. 2092, manifestou concordando com a suspensão de novos rateios e pagamentos até o julgamento do Agravo de Instrumento; E pela manutenção das reservas de valores e indisponibilidade conforme decisão de ev.2077.	Em relação à arrematação de imóveis na esfera federal, permanecem reservados R\$300.000,00 e indisponíveis R\$213.377,00, mantendo-se suspensos novos rateios e pagamentos até o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 5002565-86.2026.4.04.0000.	2096	-	-



			momento não é possível a continuidade dos pagamentos.							
16/06/2026	2090	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Manifestou-se requerendo a regularização (atualização) do crédito já habilitado na relação de credores. Bem como, requereu o cadastramento do seu procurador nos autos.	-	Ev.2106, esclarece que a discussão sobre o valor deve ocorrer por meio de impugnação de crédito, considerando, ainda, que o valor de R\$ 40.801,68 já constava da relação de credores desde a recuperação judicial sem insurgência da credora. Ressalvou, contudo, que, caso admitida a análise nos próprios autos, não vislumbra óbice à atualização do crédito.	Ev. 2110, opinou pelo deferimento da retificação do crédito da SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.	Quanto ao pedido da SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., para majoração do crédito de R\$40.801,68 para R\$64.975,24, o AJ deverá apresentar parecer detalhado.	2096	-	-
29/06/2026	2092	Ministério Público	Manifestou ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ; Concordou com a suspensão de novos rateios e pagamentos até o julgamento do Agravo de Instrumento; E pela manutenção das reservas de valores e indisponibilidade conforme decisão de ev.2077.	-	-	-	-	-	-	-
30/06/2026	2094	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	-	-	-	-
27/07/2026	2095	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	-	-	-	-
29/07/2026	2096	Juízo	Quanto ao crédito de Antônio Bimael da Silva Fonseca, reconhecida sua natureza concursal, e determinada a ciência do credor acerca de sua submissão ao concurso de credores. Em relação à arrematação de imóveis na esfera federal,	-	-	-	-	-	-	-



			permanecem reservados R\$300.000,00 e indisponíveis R\$213.377,00, mantendo-se suspensos novos rateios e pagamentos até o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 5002565-86.2026.4.04.0000. Registrado, o ingresso de R\$22.845,48 referente à cota de consórcio recuperada junto ao BANRISUL. O AJ deverá informar o resultado do recurso federal e manifestar-se sobre a viabilidade de retomada dos pagamentos. Quanto ao pedido da SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., para majoração do crédito de R\$40.801,68 para R\$64.975,24, o AJ deverá apresentar parecer detalhado.							
14/08/2026	2105	2ª Vara Cível da Comarca de Brusque 0306649-07.2015.8.24.0011	Ofício encaminhado ao Juízo Falimentar, requerendo esclarecimentos acerca do processo de falência.	-	Apresentou manifestação, na data 20/08/2026, nos próprios autos da EXECUÇÃO Nº 0306649-07.2015.8.24.0011/SC, prestando os devidos esclarecimentos requeridos.	Ev. 2110, Intimação do AJ para prestar informações ao Juízo da 2ª Vara Cível de Brusque acerca dos bens gravados com alienação fiduciária em favor do BANRISUL (ev.2105); e pela manutenção da suspensão de novos rateios até o trânsito em julgado do recurso em trâmite perante o TRF da 4ª Região, nos termos da decisão do ev.2096.	-	-	-	-
17/08/2026	2106	Administrador Judicial	Do credor SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, esclarece que a discussão sobre o valor deve ocorrer por meio de	-	-	-	-	-	-	-



			impugnação de crédito, considerando, ainda, que o valor de R\$ 40.801,68 já constava da relação de credores desde a recuperação judicial sem insurgência da credora. Ressalvou, contudo, que, caso admitida a análise nos próprios autos, não vislumbra óbice à atualização do crédito.							
19/08/2026	2110	Ministério Público	Opinou pelo deferimento da retificação do crédito da SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. Intimação do AJ para prestar informações ao Juízo da 2ª Vara Cível de Brusque acerca dos bens gravados com alienação fiduciária em favor do BANRISUL (ev.2105); e pela manutenção da suspensão de novos rateios até o trânsito em julgado do recurso em trâmite perante o TRF da 4ª Região, nos termos da decisão do ev.2096.	-	Apresentou manifestação, na data 20/08/2026, nos próprios autos da EXECUÇÃO Nº 0306649-07.2015.8.24.0011/SC, prestando os devidos esclarecimentos requeridos.	-	-	-	-	-



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

GABISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e LAVANDERIA TARGHO LTDA - MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0300248-89.2015.8.24.0011

Verificado na data 26/08/2026

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
07/12/2021	5015572-97.2021.8.24.0011	VALDONESIO SUPRIANO	702.018.119-87	(I) R\$ 110.355,24	Requeru habilitação de crédito trabalhista.				Manifestou concordância com o pedido de habilitação de crédito.	Manifestou-se pela habilitação de crédito.	Sim	18	Sim	Julgado procedente a habilitação de crédito no valor de R\$92.543,91, (extraconcursal), e no valor de R\$17.811,33, (concursal) na classe trabalhista.
04/11/2024	5000323-78.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE BRUSQUE	83.102.343/0001-94		Instaurado incidente de classificação de crédito público.						Sim	04	Sim	Arquivado
04/11/2024	5000322-93.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 864.125,00	Instaurado incidente de classificação de crédito público. Estado de Santa Catarina apresentou relação de seus créditos inscritos em dívida ativa.				Manifestou-se reconhecendo os valores da seguinte forma: • Classe trabalhista extraconcursal - R\$788,83 • Classe tributário extraconcursal - R\$14.596,08 • Custas - R\$2.213,21 • Tributos extraconcursal - R\$7.051,41. CONCURSAL • Classe trabalhista concursal - R\$58.885,88 • Classe tributário - R\$588.860,22 • Classe multas - R\$205.488,43	Manifestou-se pelo deferimento do pedido de habilitação de crédito.	Sim	23	Sim	Acolhido pedido de inclusão do crédito no valor de: i) R\$24.649,53 créditos extraconcursais; ii) R\$58.885,88 créditos trabalhistas; iii) R\$588.860,22 créditos tributários; iv) R\$205.488,43 créditos concernentes às multas tributárias.

04/11/2024	5000321-11.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53		Instaurado incidente de classificação de crédito público. A UNIÃO apresentou relação de seus créditos sendo valores referentes a PIS, COFINS, IRPJ, FGTS, CONTRIBUIÇÃO e etc. Nova intimação a UNIÃO para apresentação de documentos, qual o fez em ev. 89.				Sustentou que cabe à União individualizar e comprovar os créditos de FGTS por trabalhador, não sendo possível transferir esse ônus à Massa Falida. Requereu a intimação da União para cumprimento da determinação judicial, sob pena de não reconhecimento dos valores.	Requereu o indeferimento do pedido da União de transferência à Massa Falida do dever de individualização e de reserva de valores, bem como nova intimação da Fazenda Nacional para apresentar a relação individualizada dos beneficiários, com valores atualizados até a decretação da falência e adequada classificação dos créditos, Requereu, ainda, que não sejam reconhecidos créditos não individualizados ou inadequadamente classificados após o prazo concedido.	Não		Juízo determinou que a UNIÃO cumpra com a determinação de individualização dos créditos. UNIÃO interpôs Agravo de Instrumento, requerendo efeito Suspensivo. Juízo manteve a decisão recorrida e intimou a UNIÃO para apresente nova documentação e planilha consolidada que atenda aos pedidos do AJ e MP.
------------	---------------------------	--------------------------	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----	--	--